

INTRODUÇÃO

- A Convenção do Conselho da Europa sobre uma abordagem integrada em matéria de Segurança, Proteção e Serviços por Ocasão dos Jogos de Futebol e Outras Manifestações Desportivas (CETS No. 218) foi aberta a assinatura em Saint-Denis (França) a 3 de julho de 2016, por ocasião dos quartos de final do UEFA EURO 2016.
- O objetivo da Convenção de Saint-Denis é tornar os jogos de futebol e outros eventos desportivos mais seguros, protegidos e acolhedores.
- Esta Convenção é o único instrumento jurídico internacional vinculativo que estabelece a cooperação institucional entre todos os intervenientes envolvidos na organização de jogos de futebol e outros eventos desportivos.

PORQUÊ A CONVENÇÃO DE SAINT-DENIS?

- A Convenção defende uma abordagem integrada multi-institucional [1], baseada em três pilares interdependentes e sobrepostos: Proteção, Segurança e Serviço, para assegurar um ambiente protegido, seguro e acolhedor em eventos desportivos, dentro e fora dos estádios.
- Baseia-se nos conhecimentos e experiências adquiridos a nível internacional desde a adoção da Convenção Europeia sobre a Violência dos Espectadores, em 1985.
- O objetivo da Convenção é passar de uma abordagem centrada na violência dos espectadores para uma abordagem integrada, incluindo a promoção da cooperação entre todas as partes interessadas, públicas e privadas. São identificados no texto seis entidades chave, com igual importância: governos, autoridades municipais, polícia, autoridades do futebol, adeptos e populações locais.

[1] Para mais informações sobre a abordagem integrada multi-institucional, ver Ficha Técnica 2: *Uma Abordagem Integrada multi-institucional: do que se trata?*

- Trata-se de um texto relativamente curto (a Convenção tem 22 artigos): cada país decide sobre a sua implementação e baseia as suas políticas no mesmo. A Recomendação Rec (2021)1, adotada em abril de 2021 pelo Comité para a Segurança e Proteção em Eventos Desportivos, completa o texto. Esta recomendação inclui três anexos interligados sobre boas práticas recomendadas: Proteção (Anexo A), Segurança (Anexo B) e Serviços (Anexo C), assim como as respetivas listas de verificação (Anexo D)[2].
- Foi desenvolvido um curso em linha sobre proteção, segurança, e serviços em eventos desportivos, para promover os princípios e normas da Convenção de Saint-Denis. O curso compreende oito módulos, que abrangem todos os aspetos necessários para a gestão eficaz e eficiente da proteção, segurança e serviços, com o objetivo de tornar os jogos de futebol e outros eventos desportivos, mais seguros, protegidos e acolhedores. Saiba mais em: <https://pjp-eu.coe.int/en/web/security-safety-sport/home>[3]



Cerimónia de abertura da assinatura da Convenção Saint-Denis
Stade de France, 3 julho 2016

[2] Para mais informações sobre a Recomendação T-S4 Rec (2021)1, adotada em 2021, ver Ficha Técnica 4: *Partilha das melhores práticas recomendadas na Europa*.

[3] Para mais informações sobre o projeto Pros4+, por favor consulte a Ficha Técnica número 15: *Descobrir a Convenção de Saint-Denis através de um curso em linha*.

ASSINATURAS, RATIFICAÇÕES E ENTRADA EM VIGOR

- A Convenção de Saint-Denis entrou em vigor a 1 de novembro de 2017, após três ratificações: pela França, Mónaco e Polónia. A fim de acompanhar a sua implementação, foi criado um Comité para a Segurança e Proteção em Eventos Desportivos. Este Comité realizou várias reuniões preparatórias informais entre dezembro de 2020 e fevereiro de 2021. A primeira reunião plenária do Comité teve lugar em linha em abril de 2021.
- O Comité reúne delegações dos Estados Membros, compostas por representantes dos principais organismos públicos, de preferência os responsáveis pela proteção e segurança no desporto, bem como representantes dos Pontos Nacionais de Informações sobre Futebol (PNIF), das autoridades desportivas e de organizações de adeptos. O Comité pode também receber Estados com estatuto de observadores, bem como outras organizações públicas internacionais ou desportivas com o mesmo estatuto.
- Durante o período de transição, através do qual os países irão ratificar a nova Convenção e denunciar a anterior Convenção de 1985, os Estados Membros poderão juntar-se ao Comité para a Segurança e Proteção em Eventos Desportivos com estatuto de observadores.
- Para acompanhar o progresso das assinaturas e ratificações da Convenção de Saint-Denis, consulte a página da internet do Gabinete dos Tratados do Conselho da Europa: [Estado das Assinaturas e Ratificações](#).

CONTEXTO HISTÓRICO (1985-2016): A CONVENÇÃO EUROPEIA SOBRE A VIOLÊNCIA DO ESPECTADOR (ETS NO. 120)

- A Convenção de Saint-Denis foi precedida por outra Convenção do Conselho da Europa: a Convenção Europeia sobre a Violência e os Excessos dos Espectadores por Ocasão das Manifestações Desportivas e nomeadamente de Jogos de Futebol. Esta última foi redigida em tempo recorde, na sequência da tragédia no estádio de Heysel em Bruxelas, e entrou em vigor a 1 de novembro de 1985. Esta catástrofe abalou o mundo inteiro e revelou a necessidade urgente de tomar medidas para aumentar a proteção e a segurança nos eventos desportivos.
- A Convenção de 1985 centrava-se principalmente na prevenção e controlo da violência dos espectadores. Reunia até 42 Estados Membros, incluindo Marrocos. Vários participantes e observadores estavam também presentes, respetivamente a União Europeia e várias entidades não estatais como a UEFA, FIFA e organizações de adeptos, bem como organizações internacionais, como a INTERPOL.



Convenção Europeia sobre a Violência e os Excessos dos Espectadores por Ocasão das Manifestações Desportivas e nomeadamente de Jogos de Futebol

- Foi constituído um Comité Permanente para monitorizar o cumprimento por parte dos Estados Membros. Foram organizadas visitas consultivas regulares. Ao longo dos anos, foram adotadas 26 recomendações para complementar as medidas de segurança, proteção e, mais recentemente, de serviço em eventos desportivos. Estas recomendações foram atualizadas e consolidadas na Recomendação Rec(2015)1, do Comité Permanente, entretanto revista em 2019 e adotada em 2020. Esta recomendação foi posteriormente adotada em Abril de 2021 pelo Comité para a Segurança e Proteção em Eventos Desportivos, da Convenção de Saint-Denis (Recomendação Rec(2021)1).
- Em novembro de 2021, o Comité Permanente decidiu, por maioria, suspender as suas atividades. As delegações Nacionais optaram por participar exclusivamente nas atividades do Comité para a Segurança e Proteção em Eventos Desportivos, onde têm o estatuto de observador.

Principais Convenções no setor do desporto

No Conselho da Europa, três convenções no sector do desporto foram propostas aos Estados:

- 1989: Convenção Anti-Doping (ETS No.135).

- 2014: Convenção do Conselho da Europa sobre a Manipulação de Competições Desportivas ("Convenção de Macolin") (CETS No. 215).

- 2016: Convenção do Conselho da Europa sobre uma Abordagem Integrada da Segurança, da Proteção e dos Serviços por Ocasão dos Jogos de Futebol e Outras Manifestações Desportivas ("Convenção de Saint-Denis") (CETS No. 218).



” A Convenção de Saint-Denis é o único instrumento internacional juridicamente vinculativo em matéria de proteção, segurança e serviços em eventos desportivos

CONTACTOS

Sophie KWASNY, Chefe de Divisão do Desporto

Marie-Françoise GLATZ, Secretária da Convenção

Paulo GOMES, Secretário da Convenção

Francesco ZECCHETTO, Assistente Administrativo

Sport Division

DG II – Democracy and Human Integrity
Council of Europe, F-67075 Strasbourg
France

sport.t-s4@coe.int

<https://www.coe.int/en/web/sport/>

LIGAÇÕES ÚTEIS

1. Convenção de Saint-Denis
<https://www.coe.int/en/web/sport/safety-security-and-service-approach-convention>

2. Recomendações T-S4 Rec (2021)1:
<https://www.coe.int/en/web/sport/recommendation-2021-1>

3. Para saber mais sobre a Convenção e Recomendações, pode inscrever-se nos seguintes cursos em linha:

i. MOOC Direitos Humanos no Desporto
<http://help.elearning.ext.coe.int/course/index.php?categoryid=590>

ii. MOOC Proteção, Segurança e Serviços em Eventos Desportivos <https://pjp-eu.coe.int/en/web/security-safety-sport/pros4-e-learning-enrolment-form>